

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**EDITAL nº 17/2014, de 04 de agosto de 2014**

**LISTA DE ESPERA UNILAB/SISU – Edição 2014.2**  
***Campus dos Malês (BA)***

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo de chamada de candidatos da Lista de Espera SiSU/Unilab 2014.2 para provimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais ofertados pela Unilab no *Campus* dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia, para ingresso no 3º período letivo de 2014.

## **1. DA VALIDADE**

- 1.1. O processo de seleção, anunciado neste Edital, terá validade exclusiva para matrícula no 3º período letivo do ano de 2014, nos cursos de graduação presenciais ofertados pela Unilab, no *Campus* dos Malês, na Bahia, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo das duas chamadas regulares do SiSU/Unilab 2014.2 ou de eventuais desistências, para cada local de oferta e curso.
- 1.2. Consideram-se, no âmbito deste Edital e dos Editais de convocação das chamadas de Lista de Espera SiSU/Unilab 2014.2, vagas disponíveis aquelas vagas que:
  - a) não foram ocupadas após as 1ª e 2ª Chamadas do processo seletivo SiSU/Unilab 2014.2, segundo disposto no Edital nº 14/2014;
  - b) não foram confirmadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros da Unilab 2014.2, se for o caso;
  - c) foram ocupadas, mas que foram desocupadas e declaradas disponíveis após o cancelamento de matrícula, no âmbito do SISUGESTÃO, até o dia 29/08/2014;
  - d) foram ocupadas, mas que foram desocupadas e declaradas disponíveis após o cancelamento de matrícula, após 29/08/2014.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A seleção dos candidatos às vagas de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SiSU referente a curso pretendido e os mesmos critérios de desempate estipulados na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 2.2. Caso haja vagas não ocupadas especificamente para as classes de cotas (Lei nº 12.711/2012), estas continuarão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para as respectivas classes através do emprego de diferentes Listas de Espera por classe de cota.
  - 2.2.1. Caso haja a necessidade de remanejamento de vagas entre as modalidades de vagas, serão obedecidos os procedimentos estabelecidos no Artigo 28, da Portaria nº 21/2012.

- 2.3. Os candidatos às classes de cotas não classificados em suas respectivas reservas de vagas serão considerados para chamada de Lista de Espera em Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação especificada no item 2.1.
- 2.4. Apenas participarão de uma determinada convocação de Lista de Espera aqueles candidatos que foram nominalmente listados entre os candidatos convocados.
- 2.4.1. Durante a recepção da convocação de Lista de Espera, não serão recebidos documentos de candidatos que não figurem na listagem de convocados.
- 2.4.2. Os candidatos que não forem convocados para uma determinada chamada de Lista de Espera poderão ser convocados para eventuais chamadas subsequentes, caso ainda haja vaga a ser ocupada no *Campus* e no curso pretendido.
- 2.5. Apenas participarão das listas de convocação de Lista de Espera aqueles candidatos que não foram classificados na 1ª opção de curso no SiSU e que necessariamente registraram o interesse de participar da Lista de Espera deste curso no SiSU.

### 3. DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital prevê a realização de chamadas de Lista de Espera de candidatos regularmente inscritos na Lista de Espera do SiSU para Unilab, para o *Campus* dos Malês e para cada curso.
- 3.2. Para cada chamada de Lista de Espera será publicado um edital de convocação contendo:
- o quadro de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga;
  - a lista nominal dos convocados por curso e modalidade de vagas;
  - o calendário de matrícula com local, data e horário; e
  - o cronograma da chamada seguinte se for o caso.
- 3.3. A 1ª chamada de Lista de Espera Sisu/Unilab 2014.2 obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Lista de Espera e do Edital de Convocação para a 1ª Chamada de Lista de Espera	04/08/2014 (segunda-feira)
<b>1ª Chamada de Lista de Espera (matrícula)</b>	11/08/2014 (segunda-feira)

- 3.3.1. Os horários de atendimento para a realização das chamadas de Lista de Espera Sisu/Unilab 2014.2 poderão variar em razão das especificidades dos locais de oferta, conforme avaliação da Pró-Reitoria de Graduação.
- 3.4. As informações sobre as chamadas de Lista de Espera serão divulgadas exclusivamente no site da Unilab, no endereço <http://www.unilab.edu.br/sisu-2014-2>
- 3.5. Serão disponibilizadas na portaria do *Campus* dos Malês, na Bahia:
- a cópia impressa deste Edital e seus anexos;
  - as Listas de candidatos aptos da Lista de Espera Sisu/Unilab 2014.2;
  - a cópia impressa dos Editais de convocação para as chamadas de Lista de Espera e seus anexos, com as informações referentes a cada Chamada de Lista de Espera Sisu/Unilab 2014.2 (quadro de vagas, calendário de matrícula e listas de convocados).

- 3.6. Serão convocados e listados nominalmente, a cada chamada de Lista de Espera, os candidatos classificados em número correspondente à(s) vaga(s) a ser(em) preenchida(s), por *Campus*, curso e modalidade de vaga, em ordem de classificação.
- 3.6.1. As listas de convocados serão elaboradas conforme o disposto no Inciso II do Parágrafo único do Artigo 26, da Portaria nº 21/2012, classificando:
- a) primeiramente, os candidatos da classificação geral dos estudantes; e
  - b) posteriormente da classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.
- 3.6.2. Os candidatos convocados, em qualquer das chamadas de Lista de Espera, que não se fizerem presentes ou que não forem representados por procurador ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito à vaga.
- 3.7. Os candidatos interessados em efetuar matrícula ou seus representantes legais deverão comparecer às chamadas descritas no item 3.1 deste Edital, portando a documentação necessária para matrícula, descritos no Anexo I deste Edital.
- 3.7.1. Os candidatos às classes de cotas previstas na Lei nº 12.711/2012 deverão portar, além da documentação mencionada no Anexo I deste Edital, a documentação específica à classe de cotas à qual está concorrendo, conforme **Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda**, disponível no Anexo II deste Edital e no *site* da Unilab.
- 3.8. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração (será exigida e retida a fotocópia autenticada do Documento de Identidade do procurador).
- 3.8.1. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.

## 4. MATRÍCULA

### PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 4.1. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de Matrícula, publicado no Edital de convocação da chamada correspondente, para a qual foi convocado.
- 4.1.1. O candidato ou seu representante legal deverá apresentar a documentação necessária para matrícula, descrita no Anexo I deste Edital.
- 4.1.2. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a matrícula nos termos do item 4.1, e entregará:
- I - procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
  - II - fotocópia autenticada do documento de identidade.
- 4.1.3. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou

documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.

4.1.4. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

4.1.5. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de Matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA  
(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA – RESERVA DE VAGA L3 E L4)**

4.2. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, levar-se-á em consideração a documentação descrita no Item B do Anexo I, deste Edital.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA  
(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA  $\leq$  1,5 SALÁRIO MÍNIMO –  
RESERVA DE VAGA L1 E L2)**

4.3. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas L1 e L2, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

- I - A comprovação de renda familiar dar-se-á por meio de **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, e apresentação dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.
- II - Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- III - Os documentos de que trata o inciso anterior, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com o **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**, devidamente preenchido e assinado, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- IV - O candidato ou seu representante legal deverá atestar, no campo indicado do **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**, o número de folhas colocadas no envelope referido no Inciso anterior.
- V - A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.
- VI - Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico **www.unilab.edu.br/sisu-2014-2**.

- 5.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
- 5.3. Os candidatos que venham a participar das chamadas de Lista de Espera concordam com o fornecimento, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, socioeconômicas e de proficiência no Enem a Unilab.
- 5.4. Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital nº 14, de 28 de maio de 2014, que trata do Processo Seletivo SiSU/Unilab 2014.2.
- 5.5. De acordo com o Artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.
- 5.6. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.
- 5.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 04 de agosto de 2014.

**Andrea Gomes Linard**  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

#### A) CANDIDATOS OPTANTES DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

##### 1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade\*
- b) CPF
- c) Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames) \*\*
- f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

\*\* Para fins de Certificação pela nota do Enem ver as Portarias nº 179, de 28/04/2014 e nº 10, de 23/05/2012, disponíveis em: <http://www.unilab.edu.br/legislacao-sisuunilab-2014-2/>

2. **Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

3. Fotocópia simples do comprovante de endereço
4. 01 (uma) fotografia 3x4

## **B) CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)**

### **1. Fotocópias autenticadas:**

- a) Documento de identidade\*
- b) CPF
- c) Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames) \*\*
- f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

\*\* Para fins de Certificação pela nota do Enem ver as Portarias nº 179, de 28/04/2014, e nº 10, de 23/05/2012, disponíveis em: <http://www.unilab.edu.br/legislacao-sisuunilab-2014-2/>

2. **Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

3. Fotocópia simples do comprovante de endereço;
4. 01 (uma) fotografia 3x4

## **C) MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:**

1. Todos os documentos relacionados nos Itens A ou B, conforme o caso;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade de Procurador.

## **D) MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

1. Todos os documentos relacionados nos Itens A ou B, conforme o caso;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. O candidato convocado para entrega de documentação de comprovação de renda deverá apresentar-se em data, local e horário divulgados no *site* da Unilab.
2. Imprimir e preencher o **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**.
3. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste Edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.
4. A primeira pessoa relacionada na **Tabela de Composição Familiar** será o próprio candidato.
5. As demais pessoas relacionadas na **Tabela de Composição Familiar** serão aquelas que moram no mesmo domicílio do candidato.
6. Se a **Família** do candidato possuir mais de 10 pessoas, deve-se imprimir nova folha do Formulário e anexá-la à primeira.
7. Não é necessário autenticar, em cartório, cópias dos documentos solicitados. Caso necessário, as cópias serão autenticadas mediante a apresentação dos originais.
8. Para **TODAS as pessoas** relacionadas na Tabela de Composição Familiar, inclusive o candidato, é necessário apresentar Cópia e Original dos documentos listados nos Itens A e B, deste Anexo.
9. Para os menores de 16 anos, somente apresentar a Certidão de Nascimento (Original e Cópia).
10. Para os maiores de 16 anos, Documento de identidade e CPF (Original e Cópia).
11. No caso da Comprovação de Renda de cada pessoa, estudantes e/ou desempregados maiores de 16 anos deverão apresentar Declaração informando que não exerce atividade remunerada.
12. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Coordenação de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação da Unilab:

#### Contatos:

**Bahia:** *Campus* dos Malês: (71) 3651.8250

**E-mail:** [selecao@unilab.edu.br](mailto:selecao@unilab.edu.br)





**Edital nº 17/2014 – Lista de Espera Sisu/Unilab 2014.2**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA**

		Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda (R\$)	Curso	
1	Candidato		-						
2	Demais pessoas da família								
3									
4									
5									
6									
7									
8								Preenchimento da Unilab	
9								Σ Renda	Per capita
10									

Nº de folhas entregues:

**DECLARAÇÃO**

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ao Edital nº 17/2014, de 04 de agosto de 2014, declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante, procurador ou representante legal

## ITEM A

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

#### **1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:**

- a) Cópia da Certidão de nascimento

#### **2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:**

- a) Cópia de documento de identidade\*
- b) Cópia do CPF

\* São considerados **documentos de identidade** válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

## ITEM B

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

(candidatos classificados para Reserva de Vaga com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo)

#### **1. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CLT:**

- 1.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 1.2 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### **2. TRABALHADOR RURAL:**

- 2.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 2.2 Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 2.3 Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural;
- 2.4 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### **3. APOSENTADO OU PENSIONISTA:**

- 3.1 Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- 3.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

#### **4. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:**

- 4.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 4.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

## **5. PROFISSIONAL AUTÔNOMO O PROFISSIONAL LIBERAL:**

- 5.1 Guia de Recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- 5.2 Última Declaração de Imposto de Renda Completa;
- 5.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

## **6. DESEMPREGADOS:**

- 6.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (há obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência)\*;
- 6.2 Declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- 6.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

## **7. TRABALHADOR INFORMAL:**

- 7.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas (mesmo as páginas em branco) de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte\*;
- 7.2 Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 7.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

### **\*ATENÇÃO:**

**Nos casos em que algum membro da família (com idade igual ou maior a 18 anos) não possuir Carteira de Trabalho, esse deverá apresentar Declaração de que não possui esse documento.**